



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 7/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear MARCIO ANDRE CAVALCANTI DE LIMA, portador do CPF nº 026.807.574-32, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 5 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 05 DE ABRIL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00001974-8.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se conforme requerido, ressaltando ao interessado que as informações deverão ser encaminhadas ao Representante Ministerial de Igaci. Após, remetam-se os autos à Promotoria de Justiça de Igaci.

Proc:02.2018.00003892-3.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, à fl. 6, archive-se.

Proc: 02.2018.00006028-0.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, à fl. 18, oficie-se à Promotoria de Justiça de São José da Laje.

Proc: 02.2019.00000358-2.

Interessado: Banco do Nordeste S.A.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, à fl.16, lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Promotor de Justiça designado.

Proc:02.2019.00000918-7.

Interessado: Procuradoria Geral do Estado em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, à fl.8, archive-se.

Proc: 02.2019.00002492-2.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da assessoria Especial, à fl. 126, oficie-se à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2019.00003514-1.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, à fl. 80, archive-se.

Proc:02.2019.00007594-4.

Interessado: 5ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, à fl. 8, archive-se.

Proc: 02.2020.00000583-6.

Interessado: Núcleo de Defesa da Saúde Pública - Nudesap/Caop.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2020.00001339-1.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, à fl. 54, lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos à 21ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00001853-1.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Promotor de Justiça designado.

Proc: 02.2020.00002798-5.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Especial, à fl. 13, oficie-se à Promotoria de Justiça de Mata Grande.

Proc: 02.2020.00005203-0.

Interessado: 44ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001007-6.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc:02.2021.00001271-9.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2021.00001410-6.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00001549-3.

Interessado: 6ª Vara do Trabalho de Maceió - TRT19.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo, às fls. 9/11, oficie-se o interessado, para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2021.00001583-8.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001607-0.

Interessado: Taboada Incorporadora.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001621-5.

Interessado: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2021.00001637-0.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001641-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001642-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de São Sebastião - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar,voltando.

Proc: 02.2021.00001643-7.

Interessado: Setor de Análise de OSCIP e OE - Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001647-0.

Interessado: Stefani Silva Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001648-1.

Interessado: Instituto de Criminalística Perito Dely Ferreira da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 02,2021.00001300-7. Em seguida, volvam os autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00001674-8.
Interessado: Coordenadoria Criminal - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2021.00001675-9.
Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001679-2.
Interessado: Heloísa Tenório de França Godoy.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001701-4.
Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2021.00001702-5.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2021.00001715-8.
Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001717-0.
Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.
Assunto: Requerimentos.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

Proc:02.2021.00001723-6.
Interessado: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Cientifique-se o interessado sobre o uso do Diário Oficial Eletrônico. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2021.00001725-8.
Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001729-1.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2020.00000292-8.
Interessado: Karla Brandão Muniz Formiga de Carvalho.
Assunto: Crimes da Lei de licitações.
Despacho: Em face da manifestação juntada às fls. 1274/1277, vão os autos à douta Assessoria Técnica.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de abril de 2021.



Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Extrato de Decisão

Processo CPPAD nº 7/2018 (GED nº. 20.08.1343.0000006/2020-53)

Decisão: Sendo assim, levando-se em consideração os argumentos expendidos, decorrentes que são da dilação probatória deste processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD remete os autos ao Procurador-Geral de Justiça para decisão final.

Maceió, 30 de março de 2021.

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça - Presidente

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça - Membro

Victor Marinho de Melo Magalhães
Analista do Ministério Público - Secretário

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 31 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00001673-7

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União em Alagoas - Ministério da Economia

Natureza: Consulta sobre expedientes que mencionem as áreas compreendidas pelas praias marítimas do Município de Jequiá da Praia-AL.

Assunto: OFÍCIO SEI Nº 77527/2021/ME

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Processo: 02.2021.00001676-0

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.15034639481.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.15034639481.AINF.IMA)

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2021.00001677-0

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.24033780566.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.24033780566.AINF.IMA)

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

Processo: 02.2021.00001678-1

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA



Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.15034961359.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.15034961359.AINF.IMA)
Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Processo: 02.2021.00001680-4
Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000080/2021-05, para providências.
Assunto: Ofício nº 037/2021/JAB/PR/AL
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00001711-4
Interessado: Heloísa Tenório de França Godoy
Natureza: Requer certidões extrajudiciais
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00001712-5
Interessado: Heloísa Tenório de França Godoy
Natureza: Requer certidões extrajudiciais
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00001679-2
Vinculado ao processo número: 02.2021.00001711-4
Interessado: Heloísa Tenório de França Godoy
Natureza: Requer certidões extrajudiciais
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001679-2
Vinculado ao processo número: 02.2021.00001712-5
Interessado: Heloísa Tenório de França Godoy
Natureza: Requer certidões extrajudiciais
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001675-9
Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. IPL 11/2017, para providências.
Assunto: IPL 11/2017
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 05 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00001729-1
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Agravo Interno 0802346-59.2020/50001.
Assunto: Despacho
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001730-3
Interessado: Usina Santa Clotilde S/A
Natureza: Relatório TAC Mata Ciliar Usina Santa Clotilde Ano 2020/2021
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001731-4
Interessado: Procuradoria Geral do Município de Maceió - PGM



Natureza: Dilação de Prazo - Ofício 14ª PJC-FPM nº005/2021
Assunto: Ofício nº 062/2021/GPG/PGM
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2021.00001733-6
Interessado: Ana Paula Botelho de Oliveira
Natureza: Requerimento de Certidão Cível CESMC
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001734-7
Interessado: Ana Paula Botelho de Oliveira
Natureza: Requerimento Certidão Cível - BIOVERTIS
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001735-8
Interessado: Braskem S/A
Natureza: Resposta ao Ofício nº 040/2021 CAOPMP/A
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001736-9
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF n. 1.11.001.000037/2021-21, para providências.
Assunto: NF n. 1.11.001.000037/2021-21
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000823/2021-68
Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro, parcialmente, 30 (trinta) dias de férias a partir do dia 1º de abril de 2021. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Ao fim do primeiro período, ora concedido, retornem os autos ao Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional para reanálise.

GED: 20.08.1365.0000820/2021-52
Interessado: Dra. Maria Luísa Maia Santos – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de Março de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 118, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, Promotora de Justiça, da 37ªPJC, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 119, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0000756/2021-34, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo VICTOR HUGO LESSA PIERRE, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, para a Classe B, nível IV, PGJ C3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de março de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 120, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000159/2021-12, RESOLVE conceder em favor da Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, portador do CPF nº 055.377.684-37, matrícula nº 8255656-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 263,87 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, no dia 11 de março de 2021, em razão da Portaria PGJ nº 98/2021, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público. Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 121, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000159/2021-12, RESOLVE conceder em favor da Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, Promotor de Justiça da PJ de Passo do Camaragibe, de 1ª entrância, portador do CPF nº 033.248.664-80, matrícula nº 8255389-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 263,87 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi, no dia 4 de março de 2021, em razão da Convocação Nº 04/2021, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público. Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 5 DE ABRIL DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1505.0000003/2021-29

Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 13 a 19. Vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000828/2021-30

Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000822/2021-95

Interessado: Polyana Martiniano Melo Brandão – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 13 a 16. Vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000158/2021-39

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000159/2021-12

Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000756/2021-34

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ C3 para Classe B, nível IV, PGJ C3. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 5 de Abril de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 17 DE 30 de Março de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ABDIAS RAIMUNDO DA SILVA NETTO, estabelecendo sua lotação no(a) 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, a partir de 07/04/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

GED Nº 20.08.1328.0000032/2020-61

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de garantia, incluindo a substituição de peças, de equipamento de tecnologia da informação do tipo firewall corporativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1 item

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 06/04/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 19/04/2021 às 10h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 864280.

Maceió, 31 de março de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

GED Nº 20.08.1328.0000038/2021-90

OBJETO: Contratação de suporte técnico especializado para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1 item

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 06/04/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 20/04/2021 às 10h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails



cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 864281.

Maceió, 31 de março de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

Portaria nº 03/2021 (Processo MP Nº 06.2021.00000112-2)

A 17.^a Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93; artigo 79, § 3º da Lei nº 13.146/2015;

CONSIDERANDO a reiteração de ações judiciais em que o Ministério Público do Estado de Alagoas vem proferindo parecer como fiscal da ordem jurídica nos casos de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) sem tratamento adequado na rede pública de ensino e de saúde, a título exemplificativo autos nº 0700033-75.2019.8.02.0090, 0700483-23.2016.8.02.0090, 0700461-91.2018.8.02.0090, 0700312-95.2018.8.02.0090, 0700097-85.2019.8.02.0090 e 0700467-98.2018.8.02.0090;

CONSIDERANDO que o atual quadro leva a crer que no Estado de Alagoas há uma violação generalizada e sistêmica de direitos fundamentais, com possíveis falhas estruturais e falências de políticas públicas para pessoas com o espectro autista e que, no presente caso, fazem-se necessárias medidas administrativas e judiciais à superação de referidas violações, a ensejar um verdadeiro quadro de Estado de Coisas Inconstitucional (STF – ADPF nº 347);

CONSIDERANDO, assim, que o Estado de Alagoas não estaria cumprindo de forma adequada a Lei Berenice Piana, Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, especificamente em seus artigos 2º e 3º;

CONSIDERANDO que o referido diploma legislativo estende aos autistas todos os direitos previstos nos diplomas normativos existentes acerca das pessoas com deficiência, regulamentado pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, sendo garantido à pessoa com transtorno do espectro autista o direito à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitadas as suas especificidades;

CONSIDERANDO, ainda, a falta de completude estatal para o cumprimento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que, no presente caso, é de interesse público a aplicação da Lei de forma regular, sob pena de eventual violação aos princípios administrativos, especificamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é fiscal da ordem jurídica, instituição permanente, republicana, que tem como esteios a impessoalidade, a moralidade e a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público a defesa do ordenamento jurídico, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos, inclusive a defesa dos interesses difusos e



coletivos das pessoas com deficiência (artigo 79, § 3º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, consoante preconiza os artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 4) Translade-se para este Inquérito Civil a oitiva realizada no Inquérito civil nº 06.2017.00001122-0 para fins de prova documental;

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 29 de março de 2021.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Procedimento Administrativo nº MP 09.2021.00000155-5

Portaria nº 11/2021, de 02 de abril de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO, por fim, o contido nos autos da Notícia de Fato no. 01.2020.00004080-0, que evidencia a importância e a necessidade de acompanhamento e fiscalização da UNEAL – Campus I (Arapiraca), RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de acompanhamento e fiscalização da UNEAL - Campus I (Arapiraca), determinando, desde logo, as seguintes providências:

- a) determinar, como primeira diligência deste Procedimento Administrativo a juntada aos autos de cópia das leis, decretos, resoluções e portarias referentes à UNEAL;
- b) seja expedido ofício ao Magnífico Reitor da UNEAL, solicitando as informações constantes no Despacho que determinou a conversão da Notícia de Fato no. 01.2020.00004080-0 em Procedimento Administrativo, ora instaurado por esta Portaria;
- e
- c) determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, assim como à Procuradoria-Geral de Justiça para publicação.

Cumpra-se.

Arapiraca, 02 de abril de 2021.

Rogério Paranhos Gonçalves

Promotor de Justiça

Atos diversos

NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil Público

Autos SAL/MP: 06.2018.00000934-0



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/AL, com fundamento no dispositivo inserto no artigo 10, §1º, da Resolução 23/2007 do CNMP, NOTIFICA, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Civil 06.2018.00000934-0, cujo objeto versa sobre equívoco na confecção de perícia judicial de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação na cidade de Jacuípe/AL, os seguintes interessados: 1-) Marcelo Daniel de Barros Melo, inscrito no CPF sob o n.º 005.643.544-49; 2-) Equipe Agropecuária LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.370.441/0001-64. Ressalte-se que, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas que delibere sobre a homologação ou rejeição do arquivamento, os interessados poderão apresentar razões recursais ou documentos.

Porto Calvo/AL, 30 de março de 2021.

Carlos Davi Lopes Correia Lima
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA INSTAURADORA Nº 004/2021
INQUÉRITO CIVIL
MATÉRIA: Transparência e Improbidade Administrativa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo art. 129, II e VI, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, no art. 22 da Lei nº 8.429/92, no art. 149, § único, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição do Estado de Alagoas e no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas).

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 37 da Constituição da República estabelece como princípios norteadores da atividade administrativa, dentre outros, o da publicidade;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que a garantia ao elemento pleno da cidadania, elemento essencial da democracia e do estado de direito, tem como aspecto essencial a possibilidade de amplo acesso, por todos, às informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos que se encontram na posse dos órgãos públicos, o que proporciona maior transparência administrativa e o consequente controle dos atos praticados pela administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina que será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira visando à transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei 12.527, de 2011, a qual disciplina o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216, todos da Constituição Federal, é de observância obrigatória por todos os entes e órgãos públicos, nos termos de seu artigo 1º, parágrafo único, inciso I;

CONSIDERANDO que a contratação de bens, obras ou serviços pela Administração Pública devem ser, em regra, precedidas de licitação, conforme exigência da Constituição Federal (art. 37, XXI) e da Lei nº 8.666/93, e a dispensa ou a inexigibilidade de tal procedimento somente é admitida nas estritas hipóteses previstas em lei, de modo excepcional e taxativo;

CONSIDERANDO que a recusa no fornecimento de informação requerida nos termos da Lei de Acesso à Informação, o deliberado retardamento na sua prestação ou o seu intencional fornecimento incorreto, incompleto ou impreciso constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização administrativa do agente público, bem como pela prática de ato de improbidade, conforme artigo 32, §§1º e 2º da Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os princípios constitucionais da legalidade e publicidade pode configurar a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, incluindo a conduta de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício e, ainda, a conduta de negar publicidade aos atos oficiais, consoante o artigo 11, caput, II e IV da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Coruripe decretou situação de emergência administrativa, em 05 de janeiro de 2021, não constando do Portal da Transparência nenhuma informação a respeito das contratações realizadas neste período;



CONSIDERANDO que não consta no Portal da Transparência nenhuma informação a respeito dos procedimentos licitatórios, contratações e outros gastos da atual gestão municipal, não constando sequer os valores pagos aos servidores públicos; CONSIDERANDO que em coletiva de imprensa o Prefeito do Município de Coruripe listou a existência de uma série de dívidas milionárias com a Equatorial (R\$ 2.500.000,00), Banco do Brasil (R\$ 540.000,00), INSS (R\$ 1.580.000,00), Câmara de Vereadores (R\$ 460.000,00) e Educação (R\$ 3.000.000,00), não encaminhando a documentação relativa a estas dívidas ao Ministério Público quando solicitado;

Resolve instaurar o presente Inquérito Civil, sob o nº 004/2021, determinando que sejam realizadas as seguintes diligências iniciais:

- 1) Autue-se o presente, com o devido registro no livro de procedimentos dessa Promotoria de Justiça;
- 2) Oficie-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público comunicando a instauração do presente e solicitando a publicação da presente portaria no Diário Oficial;
- 3) Oficie-se ao Prefeito de Coruripe, comunicando-lhe a respeito da instauração do presente e requisitando, no prazo de 05 (cinco) dias, que encaminhe a documentação relativa à notícia veiculada pelo Prefeito do Município de que a gestão municipal de Coruripe herdou dívidas milionárias com o INSS, Banco do Brasil, Câmara de Vereadores e Educação. Assim como, que encaminhe o relatório de transição municipal;
- 4) Encaminhe-se Recomendação conforme minuta; e
- 5) Cumpra-se, retornando os autos conclusos com a resposta.

Coruripe, 31 de março de 2021.

Mauricio Mannarino Teixeira Lopes

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

PP nº 06.2021.00000048-9

PORTARIA nº 0005/2021/02PJ-SMcam, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB, Art. 127);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CRFB, Art. 129); e

CONSIDERANDO a notícia de que LÚCIA DE FÁTIMA CANUTO ocupa o cargo de comissionado no município de Barra de São Miguel, mas nunca "*esteve cumprindo horário de serviço no município*" e "*ocupa outros cargos comissionados nas esferas federal e estadual*";

RESOLVE com fulcro no art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2021.00000048-9**, determinando para tanto as seguintes providências:

1. autue-se eletronicamente;
 2. comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
 3. direcione-se o ofício de fls. 09 ao secretário municipal de articulação de Barra de São Miguel;
 4. consultem-se os dados de Lúcia de Fátima Canuto na Rede Infoseg;
 5. notifique-se Lúcia de Fátima Canuto a esclarecer os fatos a ela atribuídos no prazo de 10 (dez) dias.
- Publique-se.

VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES

Promotor de Justiça

Atos diversos

NOTIFICAÇÃO

Procedimento Preparatório

Autos SAL/MP: 06.2019.00000898-8



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/AL, com fundamento no dispositivo inserto no artigo 10, §1º, da Resolução 23/2007 do CNMP, NOTIFICA o Sr. Beroaldo Rufino da Silva, ex-Prefeito de Jundiá/AL, bem como demais interessados, acerca da promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório 06.2019.00000898-8, cujo objeto versa sobre irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas de Alagoas na prestação das contas do Poder Executivo de Jundiá/AL, referentes ao exercício financeiro de 2007. Ressalte-se que, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas que delibere sobre a homologação ou rejeição do arquivamento, os interessados poderão apresentar razões recursais ou documentos.

Porto Calvo/AL, 01 de abril de 2021.

Carlos Davi Lopes Correia Lima
Promotor de Justiça

Despachos

Procedimento Preparatório

Autos SAJ/MP: 06.2019.00000904-3

Objeto: Fiscalizar o adequado funcionamento do Portal da Transparência do Poder Legislativo do Município de Jundiá/AL.

DESPACHO - CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Trata-se de Procedimento Preparatório, instaurado pela Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina/AL, com vistas a fiscalizar a criação e funcionamento do Portal da Transparência do Poder Legislativo de Jundiá/AL.

O procedimento em tela foi instaurado a partir de provocação do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas -, que coordenou projeto intitulado "Transparência no Legislativo Municipal de Alagoas".

O projeto em alusão visava adequar os portais da transparência dos Poder Legislativos Municipais às exigências legais expressas na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Segundo constam nas peças informativas anexas, mormente na planilha de páginas 04-06, o Poder Legislativo de Jundiá/AL celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Alagoas. Entretanto, a cópia do compromisso não se encontra inserta no presente Procedimento, sendo de extrema valia para o deslinde da apuração, eis que o membro subscritor poderá avaliar entre a execução do ajuste ou o ajuizamento de ação civil de responsabilização.

Por consectário, faz-se necessário diligenciar junto ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, com o objetivo de encaminhar cópia de eventual Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Legislativo de Jundiá/AL e o Ministério Público de Alagoas.

É imperioso, pois, fiscalizar a compatibilidade do Portal da Transparência do Poder Legislativo de Jundiá/AL às obrigações assumidas pelo representante do Poder em suposto Termo de Ajustamento de Conduta.

Noutro vértice, impende converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, eis que seu prazo de tramitação já se encontra extrapolado, a teor do artigo 2º, §6º, da Resolução 023/2007 do CNMP.

Ademais, considerando que ainda pendem diligências a serem efetuadas, descabe promover o arquivamento das peças, pelo que se afigura necessária a conversão em Inquérito Civil.

Destarte, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do órgão de execução signatário, **CONVERTE**



o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, nos moldes do artigo 2º, §7º, da Resolução 023/2007 do CNMP, em razão da imprescindibilidade de ulteriores diligências para delimitação da materialidade, autoria e tipicidade de eventual ato que enseje a atuação do Ministério Público.

Publique-se o despacho de conversão no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Oficie-se ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público de Alagoas, solicitando cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Poder Legislativo de Jundiá/AL.

Porto Calvo/AL, 02 de abril de 2021.

Carlos Davi Lopes Correia Lima
Promotor de Justiça